

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>		Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>REGISTRO DA QUALIDADE .....</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>7</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>10</b>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 14/01/2022	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvão Washington Ramon de Santana Maurilio Manoel Pereira dos Santos Larissa Vasconcelos Costa Data: 17/01/2022	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 18/01/2022

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos do curso de medicina da FITS PE no primeiro semestre de 2022.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Fits Jaboaão dos Guararapes.

## 3 DEFINIÇÕES

- Fits – Faculdade Tiradentes

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

#### **4.1 DO BENEFÍCIO “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA”**

4.1.1 A FITS Piedade concederá 10% de redução, sobre o valor da primeira mensalidade 2022.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão), para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (para abertura do processo entre 10/11/2021 até 21/01/2022).

#### **4.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

4.2.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado no curso de graduação no semestre de 2021.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

4.2.2 Para ter acesso ao boleto com o valor da matrícula e a condição de parcelamento, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de Matrícula” no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).

4.2.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2021.2, contudo - além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico - deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário acadêmico.

4.2.4 O benefício abrange unicamente a matrícula do semestre 2022.1.

4.2.5 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário, também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2021.2, pelo aluno.

#### **4.3 DO PROGRAMA DE ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA**

4.3.1 O primeiro processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 19/01/2022, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição. A última data de processamento da matrícula acontecerá em 28/01/2022. Caso nesta data o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item 4.3.2.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

- 4.3.2 Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, referente a qualquer semestre anterior, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2022.1, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor deste pagamento possibilite a quitação integral do débito, a matrícula 2022.1 estará disponível sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha. Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula, sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha.
- 4.3.3 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2022.1), o procedimento seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.3.4 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/bolsas aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.
- 4.3.5 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.

#### **4.4 BENEFÍCIO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE**

- 4.4.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedida redução de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2022. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de redução por mês.
- 4.4.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedida redução de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- 4.4.3 O valor a ser utilizado para antecipar o semestre deverá ser o valor estipulado no contrato do aluno para o respectivo semestre.
- 4.4.4 Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.
- 4.4.5 Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor.

- 4.4.6 O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre

#### **4.5 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

- 4.5.1 Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período)
- 4.5.2 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas enquanto durar a virtualização dos créditos
- 4.5.3 Para 2022.1, o cálculo da proporcionalidade levará em consideração os créditos que serão ministrados de maneira virtualizada e àqueles relativos às atividades práticas e estágios, que serão ministrados de forma presencial - bem como disciplinas que possam ser ministradas de forma presencial.
- 4.5.4 O aluno terá uma redução em 10% sobre, exclusivamente, os valores das disciplinas que serão ministradas de forma virtualizada no semestre de 2022.1. Para as atividades práticas e estágios - bem como para aquelas disciplinas que serão ministradas de forma integralmente presencial - o valor será o proposto em contrato.
- 4.5.5 Os benefícios desta política são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.5.6 O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 20 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.
- 4.5.7 Os benefícios não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.5.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

#### 4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.6.1 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial
- 4.6.2 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.6.3 A FITS PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.6.4 Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 4.6.5 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.6.6 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.6.7 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

- 4.6.8 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.6.9 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.6.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>		Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
<b>18/12/2020</b>	00	Edição inicial
<b>18/05/2021</b>	01	Alteração do nome do documento; Ajuste no objetivo do documento; Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação do pagamento da matrícula; Inclusão das diretrizes referentes a proporcionalidade.
<b>01/06/2021</b>	02	Inclusão do benefício de antecipação do semestre.
<b>06/07/2021</b>	03	Alteração do prazo de antecipação de matrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, bem como a data de regularização da matrícula de 07/07/2021 para 15/07/2021.
<b>13/10/2021</b>	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo e inclusão de diretrizes referente ao PROUNI – bolsas parciais 50%
<b>14/01/2022</b>	05	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>18/01/2022</b>	Rev.: <b>05</b>

## 7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA